



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	gel

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 53/2016
Data: 29/02/16
Ass. gel 16:40"

Of. Gab. N.º 59/2016

Serafina Corrêa, RS, 19 de fevereiro de 2016.

Sua Excelência

Vereador - Paulo José Massolini

MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 15/2016.

O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 15, de 2016, que **"Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF."**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 53/2016

Data: 29/02/16

Ass. 82

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF.

Art. 1º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF, no mês de abril de 2016, um abono salarial no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), para cada servidor ativo em setembro de 2015.

§ 1º O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciária e fiscal.

§ 2º O abono de que trata o *caput* deste artigo destina-se aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família no ano de 2015, conforme relação, anexo I.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0213.2258 Manutenção da Equipe de Agentes Comunit. de Saúde

10.301.0213.2075 Manutenção da Equipe de Agentes Comunit. de Saúde

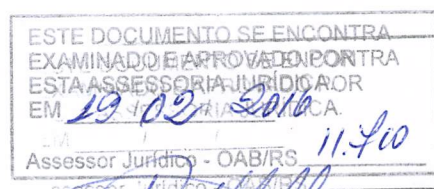
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de fevereiro de 2016, 55ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal





Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 53/2016

Data: 29/02/16

Ass. 

ANEXO I

Relação dos servidores, Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF, aptos a receberem o abono salarial que estavam lotados ou ativos em setembro de 2015.

- 1) Emília Maria Zanetti Vivan
- 2) Ivania Angelica Zarpelon Sordi
- 3) Karine Paula Marostica
- 4) Sidilena Zanta Marostica da Silva
- 5) Ana Paula Martins Marques
- 6) Marizilda Maria Cuchi Reolon
- 7) Josieli Portela
- 8) Miriam Barp Baesso
- 9) Rosane Silva Do Amarante
- 10) Andreia Tonin Bollis
- 11) Elidiana Mendes Chagas
- 12) Solange Aparecida Bataglia Nardi
- 13) Tatiane Bortolini Giroto
- 14) Valdenice Favareto
- 15) Vanice Favaretto Facchini
- 16) Veronica Batista Grosseli
- 17) Karina Fleck



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
04	gl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 53/2016

Data: 29/02/16

Ass. gl

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores.

Na oportunidade em que alcançamos o Projeto de Lei que versa sobre Concessão de abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família ESF, solicitamos o apoio dos vereadores desta Casa para sua aprovação.

O Ministério da Saúde, através da Portaria Ministerial nº 260/2003, de 21 de fevereiro de 2013 estabeleceu os tipos de incentivos financeiros vinculados à atuação de Agentes Comunitários de Saúde, que podem ser de Incentivo de Custeio ou Incentivo Adicional, tendo a Portaria Estadual nº 892/2012 regulamentado a matéria.

O Incentivo Adicional, que ora estamos propondo, representa uma parcela a ser paga aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) como forma de garantir um estímulo financeiro aos que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica, e, para fazer jus a este incentivo, o Município deve ter uma cobertura mínima, em seu território. Tudo de conformidade com a Lei nº 12.994 de 17 de junho de 1994

Por outro lado, o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal prevê os vencimentos fixados por Lei Municipal para Agentes Comunitários de Saúde, bem como aos Agentes de Combate às Endemias. Ressalta-se que as parcelas a serem repassadas aos Agentes Comunitários de Saúde, a título de Abono, devem abranger a integralidade dos valores repassados pela União e pelo Estado.

Pelo exposto acima conta-se com o apoio habitual dos nobres vereadores na aprovação do projeto em pauta o que agradecemos antecipadamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de fevereiro de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mem. SMS nº 28/2016

Serafina Corrêa, 18 de Fevereiro de 2016

De: Secretaria Municipal de Saúde
À/AO: Secretaria de Administração

Ementa: Incentivo adicional Agentes Comunitário de Saúde.

Prezado(a)

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos que Vossa Senhoria proceda os encaminhamentos pertinentes para a realização do repasse do incentivo adicional para os Agentes Comunitários de Saúde, tendo em vista que o valor foi repassado para o município no valor de R\$ 16.224,00 no dia 12/02/2016. Conforme portaria 892/2012 de 20 de novembro de 2012, o incentivo foi apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária no dia 17/02/2016. Considerando a importância do trabalho do ACS para a qualificação da Atenção Básica em Saúde, recomenda-se que o valor do incentivo seja repassado integralmente ao ACS, a título de prêmio ou bonificação, devendo o município criar lei municipal específica para este fim.

Segue a relação dos 17(dezessete) A.C.S devidamente regularizados em no mês de setembro de 2015, conforme relatório do CNES.

- Emilia Maria Zanetti Vivian;
- Ivania Angelina Zarpelon Sordi;
- Karine Paula Marostica;
- Sidilene Santa Marostica da Silva;
- Ana Paula Martins Marques;
- Marizilda Maria Cuchi Reolon;

Tratativa de Acordo de Administração e Recursos em 18/02/2016
Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF: 17495730-04

18/02/2016

Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica

- Josieli Portela;
- Miriam Barp Baesso;
- Rosane Silva do Amarante;
- Andreia Tonini Bollis;
- Elidiane Mendes Chagas;
- Solange Aparecida Bataglia Nardi;
- Tatiane Bortolini Giroto;
- Valdenice Favareto;
- Vanice Favaretto Facchini;
- Veronica Batista Grosseli
- Karina Fleck

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 53/2016

Data: 29/02/16

Ass. gil

Atenciosamente:


José Carlos Betinardi
Secretário Municipal de Saúde
de Serafina Corrêa
CPF: 889.744.210-20

José Carlos Betinardi
Secretario Municipal de Saúde

Identificação * Esta informação está sendo apresentada apenas para conhecimento do profissional. Atualizado: 2/2/2016 Enviado: RIO GRANDE DO SUL

Nome: KARINA FLECK BORGES Sexo: C NS: 706407107366580 * C NS Master/Principal: 706407107366580 Data Atribuição: 12/03/2014

CBO	CNS	Estabelecimento	Esfera Adm.	UF	Situação	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Residente	Preceptor	Solicitação de Desligamento
Total																

[Ficha Detalhada](#)
[Exportar histórico XLS](#)

Câmara de Vereadores:

 Fl. 07 Rubrica Jul

Histórico profissional

Comp.	Cbo	Especialidade	Cnes	Município	Estabelecimento	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Vinculação	SUS	Tipo	Subtipo
01/2016	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO
12/2015	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO
11/2015	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO
10/2015	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO
09/2015	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO
08/2015	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO
07/2015	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO
06/2015	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO
05/2015	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO
04/2015	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO
03/2015	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO
02/2015	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SEM SUBTIPO
01/2015	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SEM SUBTIPO
12/2014	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SEM SUBTIPO
11/2014	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SEM SUBTIPO
10/2014	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SEM SUBTIPO
09/2014	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SEM SUBTIPO
08/2014	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SEM SUBTIPO
07/2014	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SEM SUBTIPO
06/2014	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SEM SUBTIPO
05/2014	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SEM SUBTIPO
04/2014	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SEM SUBTIPO
03/2014	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SEM SUBTIPO
02/2014	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2260026	SERAFINA CORREA	UBS ESF GRAMADINHO UBS DR CARLOS ALBERTO BENINCA	0	40	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SEM SUBTIPO
Comp.	Cbo	Especialidade	Cnes	Município	Estabelecimento	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Vinculação	SUS	Tipo	Subtipo

SECRETARIA DA SAÚDE													
Fundo Estadual de Saúde													
18/02/2016													
CRS	Cód. Projeto	Projeto	Município	Cód. Credor	Credor	Nº Empenho	Data	Valor total pago	Valor retido	Tabela de retenção	Documento credor	Processo	Histórico
06	8521	INC HOSP PORTA ENTR SAMU	SERAFINA CORREA	47566159	FUNDO MUN DE SAUDE DE SERAFINA CORREA	160357631	12/02/2016	64.800,00			524	1249632000156	EMP/LIQ REF INCENTIVO PORTA DE ENTRADA/SAMU.PORTARIA 524/2015 -HOSPITAL FILANTROPICO-COMP:11/2015. HOSPITAL PAROQUIAL NOSSA SRA ROSARIO(VINC 4230)
06	9150	PIES-POL INC ATENCAO BAS	SERAFINA CORREA	47566159	FUNDO MUN DE SAUDE DE SERAFINA CORREA	160673496	12/02/2016	15.731,93			151	25682000162	EMP/LIQ REPASSE MENSAL DO INCENTIVO ESTADUAL A QUALIFICACAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE (PIES) RESOLUCAO CIB/RS 151/15-COMP:12/2015. VINCULO 4.170
06	6300	ESF - INCENT E INVEST	SERAFINA CORREA	47566159	FUNDO MUN DE SAUDE DE SERAFINA CORREA	160277130	12/02/2016	16.224,00			370	1258822000156	EMP/LIQ REF REPASSE ADICIONAL DO INCENT. AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (BASE CALCULO 10/15) - COMP: DEZEMBRO/2015-VINCULO 4090
06	5620	REDE URG E EMERG	SERAFINA CORREA	47566159	FUNDO MUN DE SAUDE DE SERAFINA CORREA	160456317	12/02/2016	10.232,09			520	1193282000153	EMP/LIQ REF INCENTIVO ESTADUAL PARA CUSTEIO E MANUTENCAO DAS UNIDADES MC/EIS SB - SAMU PROGRAMA SALVAR-RESOLUCOES CIB/RS 143/2010 COM: 12/ 2015 VINCULO 4.170
Valor total: 106.988,02													
Valor total retido: 0,00													

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 53/2016
Data: 29/02/16
Ass. Jee

Porto Alegre, quinta-feira, 22 de novembro de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIO OFICIAL CORRÊA-RS

Protocolo nº. 53/2016

Data: 29/02/16

Ass. *gel*

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 892/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando: a importância da Estratégia Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integradas de saúde para indivíduos e famílias; a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população a ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde; que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art. 30, CF/88); a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica; as portarias CIB/RS nº 51 e 52 de 10/09/2003 que estabelecem os incentivos estaduais para a ESF/ESB.

Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica <i>gel</i>

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Incentivo Financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS/ESF, no valor do incentivo mensal federal repassado pelo Ministério da Saúde aos municípios no mês base para o cálculo, por Agente Comunitário de Saúde.

§ 1º - Os recursos financeiros serão transferidos, em parcela única anual, do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, mediante adesão do município ao PACS/ESF, conforme a Portaria MS 2.488 de 21/10/2011.

Art. 2º - O incentivo deve ser utilizado exclusivamente para fins de repasse aos Agentes Comunitários de Saúde.

§ 1º Entende-se como exclusivo fim de repasse: prêmio ou bonificação repassado ao ACS pelo exercício da função desenvolvida junto à equipe do PACS/ESF.

§ 2º - Considerando a importância do trabalho do ACS para a qualificação da Atenção Básica em Saúde, recomenda-se que o valor do incentivo seja repassado integralmente ao ACS, a título de prêmio ou bonificação, devendo o município criar lei municipal específica para este fim.

§ 3º - Deverá o gestor municipal submeter ao Conselho Municipal de Saúde a deliberação quanto ao uso do recurso.

Art. 3º - O repasse do incentivo será realizado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde implantados no DAB/MS na competência setembro de cada ano.

§ 1º - Caso o município tenha apresentado inconsistência de dados junto aos Sistemas de Informação referente ao número de Agentes Comunitários de Saúde cadastrados na competência base para o pagamento, o município poderá solicitar incentivo retroativo ao Estado, mediante regularização junto ao SCNES, envio do anexo III da Portaria MS 2.488/2011 e cópia impressa da produção SIAB referente à competência base.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos pelo município será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria CIB/RS nº 53/2003.

Alegre, 20 de novembro de 2012.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1063999

PORTARIA Nº 882/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando as Leis Federais nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990; nº 8142/90, de 28 de dezembro de 1990; o Decreto Federal nº 1651/95, de 28 de setembro de 1995 e o Art. nº 48 da Lei Complementar nº 101/00, bem como a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS; a Portaria nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS, a Portaria 204, de 29/01/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, a Portaria nº 3.176, de 24 de maio de 2007, que aprova as orientações gerais para elaboração, aplicação e fluxo do RAG, o Decreto Federal nº 7.508/2011, que dispõe sobre a organização do sistema público de saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, a Lei complementar nº 141/2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas das três esferas de governo, e o Decreto nº 7.827/2012, que regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento da transferência de recursos e dá outras providências,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º - O Relatório de Gestão Municipal de Saúde - RGMS - é instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários, se constituindo numa ferramenta fundamental para o acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle das ações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O planejamento em Saúde deve ser realizado pelos municípios de forma integrada à Região de Saúde, devendo ser construído através dos Instrumentos de Gestão do SUS.

Parágrafo Único - São Instrumentos de Gestão do SUS o Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde, o Relatório de Gestão, o Mapa da Saúde e o Mapa de Metas, a Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde e o Contrato Organizativo de Ação Pública.

Art. 3º - O RGMS deverá ser elaborado em conformidade com o disposto nesta Portaria e na legislação vigente, com o apoio de dois sistemas informatizados: Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão do SUS - SARGSUS (www.saude.gov.br/sargsus) e Monitoramento da Gestão em Saúde - MGS (www.mgs.saude.rs.gov.br).

§ 1º - O SARGSUS é a ferramenta eletrônica federal que tem por objetivo apoiar o município na construção do Relatório de Gestão, além de facilitar a elaboração e o envio do Relatório Anual de Gestão - RAG, utilizando as bases de dados nacionais.

§ 2º - O MGS é a ferramenta eletrônica estadual utilizada para monitorar a gestão em Saúde e gerenciar as informações relativas à utilização dos recursos financeiros.

4º - Os municípios deverão padronizar no Plano de Contas os vínculos dos recursos municipais, estaduais e federais, disponíveis no site da Secretaria Estadual da Saúde - SES (www.saude.rs.gov.br), para geração automática dos dados financeiros e importação ao sistema MGS, observando o detalhamento solicitado nas Planilhas Financeiras.

Do Planejamento das ações de saúde

Art. 5º - O Plano de Saúde e a Programação Anual de Saúde, aprovados pelo Conselho de Saúde, devem especificar a proposta de organização das ações e serviços públicos em Saúde e explicitar como serão utilizados os recursos.

Do repasse e uso dos recursos estaduais

Art. 6º - As transferências do Estado aos Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, na modalidade regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde.

Parágrafo único - Em situações específicas, os recursos estaduais poderão ser repassados aos Fundos de Saúde por meio de transferência voluntária realizada entre o Estado e Municípios, adotados quaisquer dos meios formais previstos no inciso VI do art. 71 da Constituição Federal. Neste caso, obedecerão o prazo determinado no instrumento utilizado.

Da suspensão e restabelecimento dos recursos estaduais

Art. 7º - Haverá suspensão dos repasses estaduais quando ocorrer quaisquer das seguintes situações:

- I - falta de instituição e funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde municipal;
- II - falta de elaboração de Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório de Gestão trimestral;
- III - falta de aplicação do percentual mínimo de recursos próprios do exercício anterior.

Parágrafo único - No caso da apresentação das situações descritas neste artigo, a CRS deverá emitir parecer com a situação "RECUSADO" no sistema MGS e informar o motivo da recusa. Tão logo sanada a irregularidade, deverá emitir parecer com a situação "ACEITO".

Art. 8º - O restabelecimento da transferência dos recursos ocorrerá após a comprovação da aplicação adicional do valor que deixou de ser aplicado. Esta aplicação deverá seguir as instruções do Decreto nº 7.827 de 16 de outubro de 2012.

Art. 9º - No caso de detecção de malversação ou desvio de finalidade na utilização dos recursos, a CRS e o Fundo Estadual de Saúde (FES) deverão informar à Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, que dará ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, com vistas à adoção das medidas previstas no inciso I e II do art. 27 da Lei complementar 141/2012.

UF	Município	População	Agentes Comunitários de Saúde						Equipe de Saúde da Família						Equipe de Saúde Bucal						Núcleo de Apoio à Saúde da Família								
			Teto	Credenciados pelo Ministério da Saúde	Cadastrados no Sistema	Implantados	Estimativa da População coberta	Proporção de cobertura populacional estimada	Teto	Credenciadas pelo Ministério da Saúde	Cadastradas no Sistema	Implantadas	Estimativa da População coberta	Proporção de cobertura populacional estimada	Modalidade I			Modalidade II			Nasf Tipo 1			Nasf Tipo 2			Nasf Tipo 3		
															Credenciadas pelo Ministério da Saúde	Cadastradas no Sistema	Implantadas	Credenciadas pelo Ministério da Saúde	Cadastradas no Sistema	Implantadas	Credenciadas pelo Ministério da Saúde	Cadastradas no Sistema	Implantadas	Credenciadas pelo Ministério da Saúde	Cadastradas no Sistema	Implantadas	Credenciadas pelo Ministério da Saúde	Cadastradas no Sistema	Implantadas
RS	SERAFINA CORRÊA	14.761	37	36	16	16	9.200	62,33	7	4	4	4	13.800	93,49	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: MS/SAS/DAB e IBGE.
Obs: A *Nota Técnica* contém informações a respeito da origem dos dados e a descrição detalhada dos campos utilizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 53/2016
Data: 29/02/16
P.S.
Câmara de Vereadores
Fl. 30
Rubrica

Home

Institucional

Serviços

Relatórios

Consultas

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 53/2016

Data: 29/02/16

Consultas

Módulo Equipes/Profissionais

Estado - RS - Município - SERAFINA CORREA - Competência - 201509

CNES: 7169787 -- Nome: 4320407169787 -- Tipo Equipe: ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA

Nome	CNS	CBO	Atividade	Equipe Mínima	Carga Horária			Preceptor	Residente	Data Entrada	Data Desligamento
					Hospitalar	Ambulatorial	Outras				
CLAUDIA JAQUELINE DE MOURA DOS SANTOS	980016004169809	322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	06/01/2015	
EMILIA MARIA ZANETTI IVIAN	207287745630000	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	20/11/2013	
IVANIA ANGELINA ZARPELLON SORDI	980016279715189	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	01/11/2013	
KARINE PAULA MAROSTICA	708006856132425	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	01/11/2013	
LARITZA ALVAREZ AGUILAR	708409705375069	225130	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	S	0	40	0	--	--	19/05/2014	
LIKMAYER DA CRUZ	980016294134094	223565	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	01/11/2013	
SIDILENE SANTA MAROSTICA DA SILVA	980016287368778	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	01/11/2013	

Home

Institucional

Serviços

Relatórios

Consultas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 53/2016

Data: 29/02/16

Consultas

Módulo Equipes/Profissionais

Estado - RS - Município - SERAFINA CORREA - Competência - 201509

CNES:7100493 -- Nome:4320407100493 -- Tipo Equipe:ESFSB_M1 - ESF COM SAUDE BUCAL - M I

Nome	CNS	CBO	Atividade	Equipe Mínima	Carga Horária			Preceptor	Residente	Data Entrada	Data Desligamento
					Hospitalar	Ambulatorial	Outras				
ANA PAULA MARTINS MARQUES	980016279663723	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	10/05/2015	
ANDREIA GILIOTTO	980016003616623	322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	10/05/2015	
DAIANE VIEIRA	980016294397443	322415	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	S	0	40	0	--	--	10/05/2015	
ELIANA AMABILE SCOPEL	124655948950008	223565	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	10/05/2015	
LUCAS BERNARDES MIRANDA	980016287415369	225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	03/08/2015	
MAELE MARIA MARTINS PATUZZI	980016283590255	223293	CIRURGIAODENTISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	10/05/2015	
MARIZILDA MARIA CUCHI REOLON	207287741480004	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	10/05/2015	

Home

Institucional

Serviços

Relatórios

Consultas

Consultas

Módulo Equipes/Profissionais

Estado - RS - Município - SERAFINA CORREA - Competência - 201509

MUNICÍPIO DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 53/2016

Data: 29/02/16

CNES:3091163 -- Nome:4320403091163 -- Tipo Equipe:ESFSB_M1 - ESF COM SAUDE BUCAL - M I

Nome	CNS	CBO	Atividade	Equipe Mínima	Carga Horária			Preceptor	Residente	Data Entrada	Data Desligamento
					Hospitalar	Ambulatorial	Outras				
ELIS TAMIRES KARLINSKI	980016286750733	223293	CIRURGIAODENTISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	01/10/2010	
ELISANGELA MARCHIOL	980016287273408	322430	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	10/09/2010	
JOSIELI POCELLA	703300228222210	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	04/11/2013	
LUCIANA TRES	980016279948671	223565	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	23/06/2014	
MIRIAN BARP BAESSO	980016281524107	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	04/11/2013	
RONALDO CECAGNO	122999887520003	225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	26/07/2010	
ROSANE SILVA DO AMARANTE	980016287368794	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	04/10/2010	
TATIANE COSTELLA DE NARDI	980016284371506	322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	11/11/2013	

Home

Institucional

Serviços

Relatórios

Consultas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 53/2016

Data: 29/02/16

Consultas

Módulo Equipes/Profissionais

Estado - RS - Município - SERAFINA CORREA - Competência - 2015

CNES:2260026 -- Nome:4320402260026 -- Tipo Equipe:ESFSB_M1 - ESF COM SAUDE BUCAL - M I

Nome	CNS	CBO	Atividade	Equipe Mínima	Carga Horária			Preceptor	Residente	Data Entrada	Data Desligamento
					Hospitalar	Ambulatorial	Outras				
ALDIANA SALINI BETTANIN	126430737050000	322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	01/05/2011	
ANDREIA TONINI BOLLIS	980016277094357	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	04/10/2010	
CLAUDETTE A. DOR MEZZOMO	207287745120002	223565	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	22/10/2004	
EDGAR REYES MUNOZ	701008848935594	225130	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	S	0	40	0	--	--	19/05/2014	
ELIDIANE MENDES CHAGAS	702302150519613	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	28/07/2014	
SOLANGE APARECIDA BATAGLIA NARDI	980016287379559	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	04/10/2010	
TATIANE BORTOLINI GIOTTO	700000351893304	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	04/11/2013	
THIAGO WEBER PAGNO	980016280865024	223293	CIRURGIAODENTISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	12/03/2015	
VALDANICE FAVARETTO	701403609497237	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	13/07/2015	
VANICE FAVARETTO FACCHINI	709200273808830	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	13/07/2015	
LUZIA PADILHA DA SILVA	980016284538117	322430	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	01/07/2010	
VERONICA ROBERTA BATISTA GROSSELLI	980016287377815	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	04/10/2010	